



**Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG**  
**CNPJ 18.239.582/0001-29**

Campo do Meio, 19 de março de 2019.

Mensagem nº 10/2019  
Assunto: Projeto de Lei nº 10/2019

Exmo. Sr.  
Ricardo Antônio da Silva  
DD. Presidente da Câmara Municipal.  
Campo do Meio/MG

Serviço: Gabinete do Prefeito



Senhor Presidente,

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo do Meio, Temos a honra de encaminhar às mãos de Vossa Excelência, para alta apreciação desta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 10/2019, que dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1.553, de 12 de dezembro de 2012, revoga a Lei Municipal nº 1.629, de 15 de Abril de 2015 e dá outras providências.

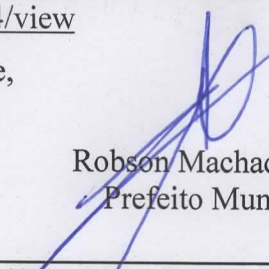
Como é sabido este ano o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá realizar o processo de escolha dos novos membros do Conselho Tutelar, por força do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como da resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Sendo assim, como há alguns pontos da nossa Lei Municipal que regulamenta o processo de escolha, bem como os requisitos para ocupar o cargo de conselheiro tutelar em relação à referida resolução do CONANDA, necessário se faz a aprovação do presente Projeto de Lei, de forma a garantirmos a efetiva proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, notoriamente exigindo-se experiência profissional na área, conclusão de ensino fundamental e aprovação em prova a ser aplicada pela Comissão Especial Eleitoral.

Uma vez sendo o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, uma entidade que tem atribuições de estabelecer as diretrizes e normas gerais quanto à política da criança e do adolescente, conforme o fez por meio de sua Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014, importante é que a municipalidade busque atender ao que a referida resolução dispõe, sendo este o motivo do envio do Projeto de Lei em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Por fim informamos que a resolução nº 170 encontra-se disponível no site do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente no endereço eletrônico: <https://www.direitosdacrianca.gov.br/novodireito/conanda/resolucoes/170-resolucao-170-de-10-de-dezembro-de-2014/view>

Respeitosamente,

  
Robson Machado de Sá  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG**  
**CNPJ 18.239.582/0001-29**

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 19 DE MARÇO DE 2019, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.553, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.629, DE 15 DE ABRIL DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal Decreta:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.553, de 12 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O art. 11 passa a vigorar com a seguinte redação:

art. 11. O processo de escolha se dará mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores com domicílio eleitoral no município de Campo do Meio/MG, em dia com a Justiça Eleitoral, em processo sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dada a mais ampla publicidade e sendo fiscalizado desde a sua deflagração pelo Ministério Público;

II – O art. 13 fica acrescido dos seguintes incisos:

art. 13...

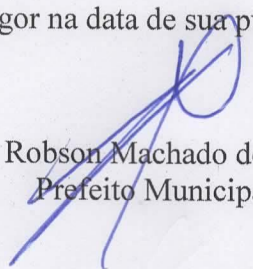
V – experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino fundamental;

VII – aprovação em prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada pela Comissão Especial Eleitoral, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.629, de 15 de abril de 2015.

Art. 3º Esta lei Entra em Vigor na data de sua publicação

  
Robson Machado de Sá  
Prefeito Municipal